



JORNAL OFICIAL

DE SANTO ANTONIO DE POSSE

Sexta-feira, 27 de janeiro de 2023

ANO XII - EDIÇÃO 953

Órgão Oficial do Município



**DIVULGAÇÃO DA RAINHA
DO POSSE FOLIA 2023**

Sábado, 04/02 às 19h

Ingressos a venda: R\$ 10,00

Local: CIEF - EMEF Elisabete Lala Villalva

Mais informações: (19) 3896-2556



CRONOGRAMAS COLETA DE LIXO COMUM

Coloque em saco plástico e deixe na lixeira no dia da coleta em seu bairro.
Respeite o horário e evite colocar à noite, evitando assim que cachorros rasguem o saco e espalhem o lixo.



SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 6H ATÉ ÀS 14H	SEGUNDA, QUARTA E SEXTA DAS 17H ATÉ ÀS 1H20	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 6H ATÉ ÀS 14H	TERÇA, QUINTA E SÁBADO DAS 17H ATÉ ÀS 1H20
- COLINA II - MONTE BELO - CHÁCARAS ANDREIA - RESSACA - VENDRAME - TERRA VIVA - VEILING SP 340 - RECREIO CAMPESTRE - VISTA ALEGRE - LARANJEIRA - USINA MALUF - CHÁCARA SANTO ANTÔNIO	- CENTRO - SÃO JUDAS TADEU - POPULAR I E II - NOVO HORIZONTE - PEDRA BRANCA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - VILA ESPERANÇA Da Rua José N. Chaib até a Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani	- VILA ESPERANÇA Da Rua Quirino Semeghini e Leandro Monzani a Rua José Russi - NOVO CENTRO - COLINA DAS PAINEIRAS - BELA VISTA I E II - JARDIM PLANALTO - JARDIM PROGRESSO - VICINAL OSCAR P. DIAS ** - ITAQUERÊ *** - ESTRADA FORTALEZA *** - VICINAL DE ITAPIRA *** - ROD. PREF. AZIZ LIAN ***	- CENTRO - JD. MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - VILA BIANCHI - JARDIM LUCIANA - SÃO QUIRINO

* A coleta no sábado começará às 15h e não às 17h | ** A coleta será realizada terça-feira e sábado | *** A coleta será realizada apenas na quinta-feira.

COOPERPOSSE - LIXO RECICLÁVEL

O lixo reciclável deve ser separado em sacos plásticos para se recolhido pela CooperPosse.
Confira na tabela o dia de coleta em seu bairro e lembre-se, a coleta seletiva além de contribuir com o meio ambiente,
gera emprego aos cooperados e traz economia na coleta de lixo comum.

SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
- JARDIM PROGRESSO - JARDIM PLANALTO - VILA RICA I E II - VILA ESPERANÇA - MONTE SANTO (4 CANTOS) - JARDIM DENISE - CENTRO	- JARDIM PROGRESSO - JARDIM PLANALTO - VILA RICA I E II - JARDIM DAS NAÇÕES - PEDRA-BRANCA - CENTRO	- JARDIM MILAN - JARDIM MARIA HELENA - SÃO JUDAS TADEU - PADRE PEDRO - CENTRO	- BELA VISTA I E II - POPULARES - RESIDENCIAL AUGUSTO LALA - JARDIM DAS FLORES - RESSACA - CENTRO	- BAIRROS RURAIS - VALE VERDE - CÔRREGO BONITO - COLINA DAS PAINEIRAS - RECREIO CAMPESTRE E VISTA ALEGRES. - RES. MONTE BELO - CENTRO

No Centro é realizado a coleta diária | Aos Sábados coleta no Centro e agendamentos | Empresas e demais atendemos conforme solicitação.

OPERAÇÃO CATA BAGULHO

Objetos como olhas, lâmpadas, baterias, equipamentos eletrônicos e restos de móveis como geladeira, guarda-roupa, sofá, colchões, entre outros devem ser colocados em frente à residência no dia da coleta da operação Cata Bagulho.

1º SEGUNDA DO MÊS	2º SEGUNDA DO MÊS	3º SEGUNDA DO MÊS	4º SEGUNDA DO MÊS
- CIDADE JARDIM - JARDIM BRASÍLIA - VILA ESPERANÇA - JARDIM DENISE - PADRE PEDRO - PEDRA BRANCA - NOVO HORIZONTE - POPULAR I - POPULAR II	- CENTRO - JARDIM MARIA HELENA - JARDIM MILAN - PORTAL DAS PÉROLAS - BELA VISTA - SÃO JUDAS TADEU	- VILA BIANCHI - SÃO QUIRINO - JARDIM PROGRESSO - VILA RICA I - VILA RICA II - NOVO CENTRO - RESIDENCIAL DOS LAGOS - JARDIM LUCIANA	- CORRÉGO BONITO - VALE VERDE - RECREIO CAMPESTRE - CHÁCARAS ANDRÉIA - RESSACA - COLINA DAS PAINEIRAS

EXPEDIENTE



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse
Praça Chafia Chaib Baracat,
351 - Vila Esperança
CEP: 13831-024

Telefone
(19) 3896-9000

Site Oficial
www.pmsaposse.sp.gov.br

E-mail
imprensa@pmsaposse.sp.gov.br

OUVIDORIA



As reclamações e sugestões para a prefeitura de Santo Antônio de Posse podem ser feitas por Formulário e/ou WhatsApp através da OUVIDORIA, onde os munícipes terão as respostas oficiais.

Faça suas reclamações ou sugestões através do WhatsApp (19) 99743 5801.

REDES SOCIAIS



/PMSAPOSSE

ALERTA DENGUE MATA

ATENÇÃO TOTAL

FAÇA SUA PARTE!

VOCÊ JÁ COMBATEU O MOSQUITO HOJE?

TODOS CONTRA O MOSQUITO

ELIMINE OS CRIADOUROS

PODER EXECUTIVO**Atos Oficiais****Decretos****Decreto n. 3896____de 27 de janeiro de 2023**

Aprova o Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Complementar Municipal n. 06, de 19 de abril de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Contribuintes do Município de Santo Antônio de Posse, nos termos do presente Decreto.

CAPÍTULO I**DAS ATRIBUIÇÕES, COMPOSIÇÃO, REUNIÕES E DELIBERAÇÕES**

Art. 2º O Conselho Municipal de Contribuintes – CMC se constitui no órgão administrativo colegiado a que se refere a Lei Complementar n. 006, de 19 de abril de 2022, integrado na estrutura da Secretaria Municipal de Fazenda, com autonomia administrativa e decisória, tendo a atribuição de julgar os processos de cancelamento de débitos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, que ultrapassem a quantia de 70 (setenta) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo) na data da abertura do processo administrativo.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Contribuintes – CMC reger-se-á pelo disposto neste REGIMENTO INTERNO, e pelas demais disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis.

Art. 3º O Conselho Municipal de Contribuintes – CMC será composto por 06 (seis) membros, com a denominação de Conselheiros, sendo 03 (três) representantes do Poder Executivo e 03 (três) representantes da sociedade civil.

§ 1º Os representantes do Poder Executivo, 03 (três) Conselheiros titulares e 03 (três) Conselheiros suplentes, serão livremente indicados pelo Prefeito Municipal, preferencialmente oriundos da Secretaria da Fazenda (Departamento Administrativo e Financeiro) ou da Procuradoria Geral do Município.

§ 2º O Poder Executivo designará um Secretário para apoiar os trabalhos do Conselho.

§ 3º Os representantes da sociedade civil que obrigatoriamente deverão ter domicílio pessoal ou profissional no Município de Santo Antônio de Posse, serão indicados da seguinte forma:

I – 01 (um) Conselheiro titular e 01 (um) Conselheiro suplente da

área contábil, indicados por órgão de classe ou associação ligados à tal atividade;

II – 01 (um) Conselheiro titular e 01 (um) Conselheiro suplente indicados pela Associação Comercial e Industrial de Santo Antônio de Posse ou entidade semelhante;

III – 01 (um) Conselheiro titular e 01 (um) Conselheiro suplente indicados pela Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).

§ 4º A nomeação dos Conselheiros será feita por Portaria do Prefeito Municipal, que conterá também a indicação do Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes.

§ 5º A presidência do Conselho Municipal de Contribuintes será exercida por um dos Conselheiros representante do Poder Executivo.

§ 6º A vice-presidência do Conselho Municipal de Contribuintes será exercida por um dos Conselheiros representante da sociedade civil.

§ 7º Os Conselheiros não serão remunerados pela participação junto ao Conselho Municipal de Contribuintes, consistindo tal participação, todavia, relevante função pública.

Art. 4º O mandato dos Conselheiros será de 02 (dois) anos, podendo haver recondução uma única vez.

Art. 5º O Presidente do Conselho convocará o Suplente do Conselheiro nos casos de vacância do cargo, impedimento, suspeição, afastamento, ou ausência previamente comunicada pelo Conselheiro.

§ 1º O Suplente convocado assume os mesmos direitos e obrigações do Conselheiro que estiver substituindo, podendo participar, inclusive, da distribuição dos processos.

§ 2º Nos casos de vacância, impedimento, ou de necessidade de afastamento do Conselheiro por mais de uma sessão do Conselho, o Presidente do Conselho deverá solicitar ao órgão/entidade/instituição que tiver indicado o Conselheiro substituído pelo Suplente, a indicação de outro Suplente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Finanças disponibilizará, dentro da respectiva estrutura, local adequado para as reuniões do Conselho, guarda e arquivamento de sua documentação.

Art. 7º Ao Conselho Municipal de Contribuintes – CMC compete:

I – julgar os processos, voluntários e de ofício, de cancelamento de débitos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, encaminhados pela Secretária da Fazenda com despacho fundamento, nos termos da Lei Complementar 006, de 19 de abril de 2022;

II – propor ao Poder Executivo Municipal a adoção de medidas que visem o aprimoramento do Sistema Tributário do Município;

III – elaborar relatório anual das atividades desenvolvidas;

IV – decidir sobre o respectivo funcionamento, organização dos serviços que lhe são inerentes, tramitação, guarda e arquivamento dos processos;

IV – promover a alteração deste Regimento Interno.

§ 1º O Conselho se reunirá ordinária ou extraordinariamente com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos Conselheiros.

§ 2º As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas em dias e horários previamente fixados em ato do Presidente do Conselho.

§ 3º As reuniões extraordinárias do Conselho ocorrerão a qualquer tempo, mediante prévia convocação do Presidente do Conselho.

§ 4º O Conselho deliberará por maioria dos membros presentes nas sessões.

§ 5º Aberta a sessão do Conselho e não havendo o quórum necessário, aguardar-se-á por 30 (trinta) minutos, e persistindo a insuficiência de Conselheiros presentes, a Sessão será encerrada, dela lavrando-se a pertinente ata.

CAPÍTULO II

DOS CONSELHEIROS

Art. 8º O Presidente é o representante do Conselho para todos os efeitos legais e regulamentares, competindo-lhe:

I – dirigir e supervisionar os trabalhos do Conselho Municipal de Contribuintes e presidir suas sessões de julgamento, mantendo o bom andamento dos trabalhos e resolvendo as questões de ordem;

II – proferir, quando for o caso, o voto de desempate nas sessões de julgamento;

III – deliberar questões administrativas e internas com os Conselheiros;

IV – apurar e proclamar o resultado das votações;

V – conceder ou cassar a palavra durante as sessões do Conselho;

VI – assinar as atas das Sessões juntamente com o servidor designado para secretariá-las;

VII – convocar sessões ordinárias e extraordinárias;

VIII – fixar dia e hora para a realização das sessões, bem como elaborar a pauta das sessões de julgamento;

IX – distribuir os processos aos Conselheiros;

X – despachar todos os expedientes do Conselho Municipal de Contribuintes;

XI – despachar os pedidos que encerrem matéria estranha à competência do Conselho Municipal de Contribuintes, inclusive recursos não admitidos pela lei, determinando a devolução dos processos à origem;

XII – convocar os suplentes para substituir os Conselheiros titulares em suas faltas e impedimentos;

XIII – apreciar os pedidos dos Conselheiros, relativos à justificação de ausência às sessões;

XIV – apresentar anualmente à Administração Pública relatório dos trabalhos realizados pelo Conselho Municipal de Contribuintes;

XV – negar seguimento a recurso voluntário intempestivo.

XVI – rever de ofício as decisões proferidas, quando nelas houver

erro material;

XVII – reivindicar à Administração Municipal, quando necessário, a disponibilização de serviços técnicos especializados;

XVIII – autorizar o fornecimento de certidão ou cópia de partes ou peças, de ato, procedimento, ou processo administrativo em tramitação no Conselho;

XIX – corresponder-se, na qualidade de representante do Conselho, com as demais autoridades;

XX – conhecer dos impedimentos invocados relativamente a qualquer Conselheiro;

XXI – promover e assinar todo e qualquer expediente/decisão decorrente das deliberações do Conselho;

XXII – determinar a remessa do processo ao órgão de origem, após tornada definitiva a decisão;

XXIII – propor à Administração Municipal quaisquer medidas consideradas úteis ao bom desempenho das atribuições do Conselho;

XXIV – comunicar à Administração Municipal a vacância da função de Conselheiro ou de Suplente, por falecimento, renúncia ou extinção do mandato;

XXV – representar o Conselho junto aos demais órgãos e autoridades, inclusive nos atos e solenidades oficiais, quando poderá designar, para tal fim, um ou mais Conselheiros;

XXVI – cumprir e fazer cumprir este Regimento;

XXVII – realizar todas as demais tarefas inerentes à Presidência do Conselho.

Parágrafo único. O pedido de licença do Presidente do Conselho Municipal de Contribuintes será dirigido ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 9º Ao Vice-Presidente do Conselho compete substituir o Presidente na respectiva ausência, e exercer as mesmas atribuições do Presidente, concomitantemente com a respectiva atuação ordinária como Conselheiro, excetuada a participação na distribuição dos recursos.

Parágrafo único. Na ausência eventual do Presidente do Conselho e do Vice-Presidente do Conselho, assumirá a direção dos trabalhos o Conselheiro com mais tempo em exercício do mandato, e no caso de empate, o Conselheiro com maior idade.

Art. 10. Aos Conselheiros competem:

I – comparecer às sessões ordinárias e extraordinárias;

II – relatar os processos que lhes forem distribuídos;

III – proferir voto nos julgamentos;

IV – promover diligências necessárias à instrução dos processos;

V – observar os prazos para restituição dos processos que lhes foram distribuídos;

VI – solicitar vista de processos com adiamento de julgamento para exame e apresentação de voto em separado;

VII – sugerir medidas de interesse do Conselho Municipal de Contribuintes.

Art. 11. Perderá o mandato o Conselheiro que:

I – no exercício de suas funções, proceder com dolo ou fraude, praticar qualquer ato de favorecimento ou deixar de cumprir as disposições legais e regimentais a ele cometidas;

II – receber quaisquer benefícios indevidos em função de seu mandato;

III – recusar, omitir ou retardar, sem justo motivo, o exame e o julgamento de processos;

IV – faltar a mais de 3 (três) sessões consecutivas ou 10 (dez) alternadas, no mesmo exercício, salvo por motivo de doença, afastamento, férias ou licença.

V – renunciar;

VI – apresentar procedimento incompatível com a dignidade das funções.

§ 1º A perda da representação de entidade, órgão ou instituição junto ao Conselho se dará após deliberação da maioria dos integrantes do Conselho, em procedimento iniciado mediante provocação de membro do Conselho, ou de qualquer cidadão, assegurada a ampla defesa.

§ 2º A cassação do mandato se dará por deliberação da maioria dos conselheiros, em procedimento iniciado mediante provocação de integrante do Conselho ou de qualquer cidadão, assegurada ampla defesa.

§ 3º O Conselheiro, salvo impedimento ou suspeição, não poderá eximir-se de votar, sob pena de ser injustificadamente ausente da sessão de julgamento.

§ 4º O Conselheiro candidato a cargo eletivo deverá afastar-se do exercício de seu mandato no Conselho no prazo de 03 (três) meses que antecederem o pleito eleitoral, devendo seu suplente ser conduzido à função de titular durante o período.

CAPÍTULO III

DOS IMPEDIMENTOS E DA SUSPEIÇÃO

Art. 12. É impedido de atuar nos respectivos processos administrativos o Conselheiro, titular ou suplente, que:

I – tenha interesse direto ou indireto na matéria;

II – tenha participado ou venha a participar como perito, testemunha ou representante, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau;

III – esteja litigando judicial ou administrativamente com o interessado ou respectivo cônjuge ou companheiro;

IV – tenha participado, em qualquer outro grau, da questão discutida e quanto à ela tenha proferido manifestação ou decisão;

V – seja sócio, membro de direção ou de administração, empregado ou prestador de serviços de parte no processo;

VI – seja herdeiro presuntivo, ou donatário de qualquer das partes;

VII – figure como parte no processo, cliente do escritório de advocacia de seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, mesmo que patrocinado por advogado de outro escritório;

VIII – nele esteja postulando como parte ou advogado, ele próprio, o respectivo cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive.

§ 1º O Conselheiro que incorrer em impedimento deve comunicar o fato à Presidente do Conselho, abstendo-se de atuar.

§ 2º A omissão do dever de comunicar o impedimento constitui falta grave, para efeitos disciplinares.

Art. 13. Pode ser arguida a suspeição do Conselheiro que tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos interessados do processo ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau.

§ 1º A arguição de suspeição será formulada, até o início do julgamento, e de forma fundamentada, perante o Presidente do Conselho, que promoverá sua deliberação.

§ 2º O indeferimento de alegação de suspeição poderá ser objeto de recurso, endereçado ao Prefeito Municipal, sem efeito suspensivo.

Art. 14. Nos casos de impedimento ou afastamento de qualquer titular representantes do conselho, a substituição se fará de forma automática por seu suplente.

Parágrafo único. Ocorrendo o impedimento ou a suspeição:

a) do Conselheiro Relator, o processo deverá ser redistribuído ao seu suplente;

b) do Presidente do Conselho, deverá ser convocado o vice-presidente para presidir o caso;

c) do Conselheiro votante, deverá ser convocado o respectivo suplente para votar o caso.

CAPÍTULO IV

DO PROCEDIMENTO PARA CANCELAMENTO DE DÉBITOS

INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA

Art. 15. O cancelamento de débitos inscritos em dívida ativa será precedido de processo administrativo instaurado para tal finalidade.

Art. 16. Competem ao Conselho Municipal de Contribuintes o julgamento dos procedimentos de cancelamento de dívida ativa que ultrapasse a quantia de 70 (setenta) UFESPs (Unidades Fiscais do Estado de São Paulo).

Parágrafo único. O valor indicado no caput do presente artigo será apurado na data do requerimento administrativo de cancelamento formulado pela parte interessada ou na data de instauração do procedimento de cancelamento ex officio pela Administração Pública.

Art. 17. A distribuição dos processos entre os Conselheiros

Relatores será realizada pelo Conselheiro Presidente em ordem cronológica da entrada dos autos perante o Conselho, em ordem alfabética dos nomes dos respectivos Conselheiros titulares.

Art. 18. Da decisão de primeiro grau, tomada pelo Conselho Municipal de Contribuintes, caberá recurso ao Prefeito Municipal, que deliberará em última instância sobre o cancelamento.

Parágrafo único. O prazo de recurso é de 10 (dez) dias, contados da publicação no Jornal Oficial do Município da respectiva decisão.

Art. 19. O pedido de cancelamento e o recurso deverão:

I – ser formalizados por escrito;

II – ser protocolados no Protocolo Geral da Administração Municipal no horário normal de expediente, até o último dia do prazo outorgado;

III – declinar a qualificação completa do requerente/recorrente, a data, e a respectiva assinatura, ou a assinatura de procurador regularmente habilitado e instrumentado para a respectiva representação no processo;

IV – endereçar-se à Secretaria da Fazenda;

V – indicar o respectivo objeto, as razões de fato e de direito que a insurreição amparam, e os requerimentos pertinentes à pretensão posta;

VI – ser apresentados em folhas ordenadas, numeradas e rubricadas;

VII – contemplar, no caso do requerimento, todos os documentos que o interessado possuir para elucidar o caso, e os pedidos relativos as provas que pretende produzir e/ou que sejam produzidas.

Art. 20. Esgotado o prazo recursal ou decidida a questão, em grau de recurso, pelo Prefeito Municipal, o cancelamento dos débitos inscritos em dívida ativa será levado a efeito por meio de Decreto Municipal.

Parágrafo único. Com a publicação do Decreto Municipal, a Administração Pública deverá proceder às providências de cancelamento dos débitos inscritos em dívida ativa junto aos seus sistemas e cadastros internos, bem como promover as respectivas medidas judiciais junto a eventuais ações de execução fiscal relativas àquele cancelamento.

Art. 21. Aplicam-se subsidiariamente aos procedimentos de cancelamento de débitos inscritos em dívida ativa as disposições processuais constantes na Lei Complementar Municipal n. 010/17 (Código Tributário Municipal) e, supletivamente, naquilo que não colidir com as regras aqui estabelecidas ou com a legislação municipal, as disposições da Lei Federal n. 9.784/99 e, no que forem omissos, pelo disposto no Código de Processo Civil (Lei Federal n. 13.105/15).

CAPÍTULO V

DA SESSÃO DE JULGAMENTO

Art. 22. O Conselho somente poderá deliberar sobre a análise dos processos com a presença mínima de 2/3 (dois terços) dos

Conselheiros.

Art. 23. Aberta a sessão de julgamento, no local, dia e hora aprazados na pauta de julgamentos, será observada a seguinte ordem dos trabalhos:

I – verificação de comparecimento dos Conselheiros;

II – leitura, discussão e votação da Ata da sessão anterior;

III – distribuição de requerimentos interpostos desde a última Sessão;

IV – julgamento dos requerimentos constantes da pauta.

§ 1º A critério do Presidente do Conselho, a ordem dos trabalhos poderá ser alterada.

§ 2º Objetivando o adequado andamento dos trabalhos, observar-se-á nas sessões:

I – a prévia postulação da palavra ao Presidente do Conselho, que a concederá na ordem de solicitação;

II – o uso de linguagem compatível com a dignidade dos Conselheiros e demais pessoas presentes à Sessão;

III – a possibilidade de apartes somente em sendo curtos e corteses, permitidos pelo orador, e quando não versarem sobre questões de ordem, declaração de voto, e/ou sustentação oral;

IV – a impossibilidade de realização de debates paralelos, e de manifestações quanto a matéria vencida, ou não prevista para a Sessão.

§ 3º Todas as dúvidas sobre a interpretação e a aplicação deste Regimento constituirão questões de ordem, devendo ser dirimidas imediatamente pelo Presidente do Conselho, salvo se entender que deva submetê-las à apreciação do Plenário.

§ 4º Caso algum Conselheiro, perturbe os trabalhos, transgrida as disposições regimentais ou falte com o respeito devido aos demais, será advertido pelo Presidente do Conselho, que se não for imediatamente atendido, suspenderá a Sessão, temporária ou definitivamente.

§ 5º O Conselheiro não poderá se ausentar da Sessão sem a autorização do Presidente do Conselho, que, a deferindo, fará interromper a leitura do relatório, a sustentação oral, ou a discussão, se a ausência for breve; ou, mandará prosseguir o julgamento, caso dita ausência seja definitiva e subsista o número regimental de Conselheiros, consignando-se o fato em ata.

§ 6º Não subsistindo o número regimental de Conselheiro necessários ao Julgamento, em razão do afastamento de Conselheiro durante a Sessão, o julgamento será suspenso, e retomado, inteiramente, na próxima Sessão.

Art. 24. Anunciado pelo Presidente do Conselho o processo administrativo a ser julgado, será dada a palavra ao respectivo Conselheiro Relator, para leitura do relatório e após será aberta a discussão.

Art. 25. Encerrada a discussão, serão tomados os votos, a começar

pelo Conselheiro Relator, colhendo o Presidente do Conselho, a seguir, o voto dos demais Conselheiros de acordo com a ordem da lista prevista no art. 17 do presente Regimento.

§ 1º Iniciada a tomada de votos, não serão admitidas questões de ordem, discussões, apartes, pedidos de vista ou de diligência, de modo que a votação se processe de forma ininterrupta.

§ 2º O julgamento, uma vez iniciado, não será interrompido.

Art. 26. Qualquer questão preliminar será julgada antes do mérito.

§ 1º Consideram-se questões preliminares, para os fins deste Regimento, todas aquelas que não digam, especificamente, com a tributação em discussão e os montantes pecuniários dela decorrentes.

§ 2º Havendo necessidade de sanear o processo, o Conselho poderá converter o julgamento do processo em diligência.

§ 3º Decidida a questão preliminar, se com ela não for incompatível a apreciação do mérito, seguir-se-á a discussão e o julgamento da matéria principal.

§ 4º Fulminado o caso pelo acolhimento da questão preliminar, o feito estará julgado, e a matéria principal não será apreciada.

Art. 27. Do teor do julgamento dos processos administrativos será lavrada a competente decisão, contemplando, no mínimo, quanto a forma, o seguinte:

- I – identificação do órgão julgador;
- II – número do processo;
- III – data da Sessão de Julgamento;
- IV – nome do Conselheiro Relator do processo;
- V – nome do Contribuinte requerente e dos respectivos procuradores, se houverem;
- VI – relatório sobre o caso;
- VII – voto do Conselheiro Relator;
- VIII – declarações de voto dos Conselheiros;
- IX – conclusão do Conselho;
- X – data e assinatura do Presidente do Conselho, do Conselheiro Relator e dos demais Conselheiros presentes.

Art. 28. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, 27 de janeiro de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Decreto n. 3897 __de 27 de janeiro de 2023

Dispõe sobre o cancelamento de débitos inscritos em Dívida Ativa que especifica e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Municipal n. 06/2022, em especial o disposto no § 1º do art. 5º do referido diploma legal,

DECRETA

Art. 1º Ficam canceladas as dívidas ativas, abaixo descritas, conforme decisões proferidas nos seguintes processos administrativos:

Processo Administrativo	Contribuinte	Código dívida	Exercício
2608/2019	284512	248332	2018
5111/2020	066165	003735	2005
380/2021	066200	073439	2005
2212/2021	283978	278212	2020
1737/2022	061764	277538	2020
4749/2022	285248	243704	2018
4781/2022	284950	249886	2018
4782/2022	284951	249884	2018
4783/2022	286450	249883	2018
4785/2022	286452	249881	2018
5046/2022	291256	302540	2021
5047/2022	289244	277676	2020
252/2023	007226	276214	2020
253/2023	009386	276305	2020
253/2023	009386	290544	2021

Art. 2º Após o efetivo cancelamento e baixa nas dívidas descritas no artigo anterior do presente Decreto, deverá o Departamento responsável comunicar o cancelamento à Procuradoria-Geral do Município para providências junto aos processos de execução fiscal eventualmente existentes.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio de Posse, 27 de janeiro de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro do Gabinete do Prefeito Municipal, e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portarias

Portaria n° 10329 ____ de 27 de janeiro de 2023

Dispõe sobre alteração dos membros do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de

Posse, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO o cumprimento do imperativo formal e legal, e ser imprescindível e inadiável a existência de condições adequadas para a execução da Política Municipal de Turismo, o que exige eleição e nomeação da constituição do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, em cumprimento da Lei 3.070 de 13/07/ 2017, e Lei nº 3505 de 01/09/2022

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Santo Antônio de Posse, pelo período de 25/01/2023 a 25/01/2025, com a as atribuições estabelecidas na legislação pertinente em vigor, como segue:

I - Representantes do Poder Público

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Ana Lucia Lima da Silva

Suplente: Cynara Romanini Villalva

Representante da Diretoria de Cultura e Turismo

Titular: Sérgio A. Folster Junior

Suplente: José Edvaldo Silva dos Santos

Representante da Diretoria de Esporte e Lazer

Titular: Eduardo Suzigan de Campos

Suplente: João Rinaldo Lalla

Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Titular: Leonardo da Silva Granziera

Suplente: Rosa Maria dos S. Souza

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Claudia Pinho Lalla

Suplente: Carlos Henrique Bianchi Bergo

II - Representantes da Sociedade Civil

Representante de Transporte Turístico

Titular: Marcos Rodrigo Pinto

Suplente: Mara Rosa Crispin Pinto

Representante de Empresa e Eventos

Titular: João Carlos Eufrosino

Suplente: Anderson Rodrigo Godoy

Representante Hotelaria

Titular: Andressa Michelucci

Suplente: José Carlos Teixeira

Representante da Associação Comercial e Industrial

Titular: Monica Alexandra Calixto de Araújo

Suplente: Laura Beatriz Crivelaro

Representante do CONSEG

Titular: Ademir Lopes de Campos Junior

Suplente: Marcos Antônio da Silva

Representante de Restaurantes e Congêneres

Titular: Natalia Meneses Folster

Suplente: Felipe Folster

Representante Jornalista Músicos do Município

Titular: Ebersson da Silva

Suplente: Maria Ângela Bonas Castro

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor, revogando as disposições em contrário, em especial a portaria nº 10273 de 07 de outubro de 2022.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 27 de janeiro de 2023

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal.

Portaria nº 10330 de 27 de janeiro de 2023

Dispõe sobre nomeação de Gestor e Presidente do Conselho Municipal de Turismo-COMTUR, instituído pela Lei Municipal nº 3.070, de 13 de julho de 2017, e dá outras providências.

JOÃO LEANDRO LOLLI, Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º- Designar o Sr. Sergio Antônio Folster Junior, RG nº 40.553833-9, Conselheiro Municipal do Conselho de Turismo-COMTUR, para exercer a função de Presidente do Conselho Municipal de Turismo, bem como designar a Sra. Andressa Michelucci, RG nº 47.455.713-3, Conselheira do Conselho Municipal-COMTUR, para exercer a função de vice-presidente a partir de 25 de janeiro de 2023 sem remuneração, conforme reunião realizada pelo Conselho Municipal de Turismo, realizado em 25 de janeiro de 2023.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 27 de janeiro de 2023

JOÃO LEANDRO LOLLI

Prefeito Municipal

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, Publique-se na mesma data na Portaria da Prefeitura

Municipal.

Secretaria Municipal de Saneamento

Portaria nº 020, de 26 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saneamento

Dispõe sobre exoneração de Harue Cristina Aki Giampietro, do cargo em comissão de Coordenador de Gestão e dá outras providências.

ALICE BORTOLOTTI VALSECHI, Secretário Municipal de Saneamento do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009 de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828 de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar Harue Cristina Aki Giampietro, RG: 16.806.962-3, do cargo em comissão de Coordenador de Gestão, a partir de 31 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 26 de janeiro de 2023.

ALICE BORTOLOTTI VALSECHI

Secretária Municipal de Saneamento

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal da Fazenda

Portaria nº 048, de 27 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal da Fazenda

Dispõe sobre nomeação de Harue Cristina Aki Giampietro, para o cargo em Comissão de Assessor de Departamento e dá outras providências.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA, Secretária da Fazenda do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear Harue Cristina Aki Giampietro, RG: 16.806.962-3, para o cargo em comissão de Assessor de Departamento, a partir de 01 de fevereiro de 2023.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 27 de janeiro de 2023.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

Secretária Municipal da Fazenda

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Secretaria Municipal de Educação

Portaria nº 109, de 27 de janeiro de 2023, da Secretaria Municipal de Educação

Dispõe sobre concessão de Licença do funcionário Janaina Cinthia Nunes Evangelista para tratar de interesse particular e dá outras providências.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA, Secretária de Educação do Município de Santo Antônio de Posse, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e por delegação,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 009, de 30 de junho de 2022,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3828, de 01 de julho de 2022, que dispõe sobre a delegação de competências aos Secretários Municipais,

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 104, da Lei Complementar nº 01/91, de 25 de julho de 1991:

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder Licença pelo período de 02 (dois) anos, ao servidor público, Janaina Cinthia Nunes Evangelista, RG. 33.197.024, matrícula 4808, do cargo de Cuidadora, para tratar de interesse particular, a contar de 03 de janeiro de 2023.

Artigo 2º - Fica o Setor de Recursos Humanos autorizado a promover as providências de praxe a contar da presente data.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse, em 27 de janeiro de 2023.

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

Secretária Municipal de Educação

Registre-se no Setor de Expediente e Registro de Gabinete do Prefeito, publique-se e afixe-se na mesma data na Portaria da

Prefeitura Municipal por 30 (trinta) dias.

Atos Administrativos

Editais de notificação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 10454

Matrícula: 02.0003.1510

Área: 308,00 m²

Proprietário: INES APARECIDA FERNANDES

Logradouro: Rua Iasra Hemsse Moraes, N° 542 – 03/B – CENTRO

Santo Antonio de Posse, 24 de janeiro de 2023.

Valeska Elisabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

1. O art. 178 da Lei 011A/2010:

Art. 178 - Os terrenos não construídos em trechos de ruas já pavimentadas e com guias e sarjetas, devem obrigatoriamente, ter muros dotados de portão e calçada.

2. O art. 220 da LC 010/2017:

Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) para promover, no prazo máximo 90 (noventa) dias corridos, a partir desta publicação, a execução da pavimentação da calçada, em atendimento ao disposto no art. 178, 179, 180 e 181, da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e art. 72 a 83 da Lei 03/2010 (Código de Obras e Edificações).

Ressalta-se que os proprietários de imóveis são obrigados a promover a pavimentação da calçada, previamente dotada de guia e sarjeta, obedecendo os requisitos do art. 80, inciso I, II e III, conforme determinado pelo Código de Obras e Edificações. O não cumprimento desta, dentro do prazo acima, implicará na aplicação de penalidade pecuniária, conforme dispõe os art. 357 e 358 da lei 011A/2010.

Cadastro: 131800 / 131900 / 132000 / 132100 / 132200

Matrícula: 01.0050.0115 / 01.0050.0125 / 01.0050.0135 / 01.0050.0145 / 01.0050.0180

Área: 250,00 m² / 250,00 m² / 250,00 m² / 250,00 m² / 250,00 m²

Proprietário: ADBI NAMI CHAIB

Logradouro: Rua Alfredo Grimaldi, n°58 – B1/06 | n°68 – B1/07 | n°78 – B1/08 | n°88 – B1/09 | n°98 – B1/10 – JARDIM MARIA HELENA

Santo Antonio de Posse, 24 de janeiro de 2023

Valeska Elisabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

1. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

2. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 11284

Matrícula: 02.0134.0240

Área: 280,00 m²

Proprietário: DECIO RODRIGUES

Logradouro: Estrada dos Martins, N° 108 – 19/H – JARDIM BRASÍLIA

Santo Antonio de Posse, 26 de janeiro de 2023.

Valeska Elisabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

1. O art. 178 da Lei 011A/2010:

Art. 178 - Os terrenos não construídos em trechos de ruas já pavimentadas e com guias e sarjetas, devem obrigatoriamente, ter muros dotados de portão e calçada.

2. O art. 220 da LC 010/2017:

Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) para promover, no prazo máximo 90 (noventa) dias corridos, a partir desta publicação, a execução da pavimentação da calçada, em atendimento ao disposto no art. 178, 179, 180 e 181, da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e art. 72 a 83 da Lei 03/2010 (Código de Obras e Edificações).

Ressalta-se que os proprietários de imóveis são obrigados a promover a pavimentação da calçada, previamente dotada de guia e sarjeta, obedecendo os requisitos do art. 80, inciso I, II e III, conforme determinado pelo Código de Obras e Edificações. O não cumprimento desta, dentro do prazo acima, implicará na aplicação de penalidade

pecuniária, conforme dispõe os art. 357 e 358 da lei 011A/2010.

Cadastro: 11284

Matrícula: 02.0134.0240

Área: 280,00 m²

Proprietário: DECIO RODRIGUES

Logradouro: Estrada dos Martins, N° 108 – 19/H – JARDIM BRASÍLIA

Santo Antonio de Posse, 26 de janeiro de 2023.

Valeska Elisabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

4. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

5. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

6. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 10857 / 10856 / 10855

Matrícula: 01.0029.0690 / 01.0029.0680 / 01.0029.0670

Área: 282,22 m² / 283,75 m² / 282,50 m²

Proprietário: ROBERTO FERRAZ DE CAMPOS

Logradouro: Rua Desidério Falcete, S/N – CENTRO

Santo Antonio de Posse, 26 de janeiro de 2023.

Valeska Elisabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

7. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

8. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

9. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 8159

Matrícula: 02.0096.0193

Área: 359,56 m²

Proprietário: SILVERCINDO APARECIDO CARMO

Logradouro: Rua Silvana Genuária Sanches, N° 28 – S/14 – SÃO JUDAS TADEU

Santo Antonio de Posse, 26 de janeiro de 2023.

Valeska Elisabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LIMPEZA DE IMÓVEL

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

O art. 18 da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e o art. 220 da Lei 010/2017:

10. Art.18 – Os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, prédios e terrenos.

§ 1º É proibido o uso de queimadas para a limpeza de terrenos.

§ 2º - Não é permitido a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósitos de lixo dentro dos limites urbanos ou extensões.

11. Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

12. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) a promover a limpeza do(s) imóvel(is) respectivamente relacionado (s) abaixo, de acordo com o art. 18 da Lei 011A/2010, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a conta da publicação deste, sob pena de multa e posterior execução do serviço pela municipalidade, caso haja disponibilidade, conforme prevê o artigo 21 da Lei 011A/2010, e suas alterações:

Cadastro: 11285

Matrícula: 02.0134.0252

Área: 280,00 m²

Proprietário: MAIARA CRISTINA JORGE

Logradouro: Estrada dos Martins, N° 120 – 20/H – JARDIM BRASÍLIA

Santo Antonio de Posse, 26 de janeiro de 2023.

Valeska Elisabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

4. O art. 178 da Lei 011A/2010:

Art. 178 - Os terrenos não construídos em trechos de ruas já pavimentadas e com guias e sarjetas, devem obrigatoriamente, ter muros dotados de portão e calçada.

5. O art. 220 da LC 010/2017:

Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

6. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) para promover, no prazo máximo 90 (noventa) dias corridos, a partir desta publicação, a execução da pavimentação da calçada, em atendimento ao disposto no art. 178, 179, 180 e 181, da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e art. 72 a 83 da Lei 03/2010 (Código de Obras e Edificações).

Ressalta-se que os proprietários de imóveis são obrigados a promover a pavimentação da calçada, previamente dotada de guia e sarjeta, obedecendo os requisitos do art. 80, inciso I, II e III, conforme determinado pelo Código de Obras e Edificações. O não cumprimento desta, dentro do prazo acima, implicará na aplicação de penalidade pecuniária, conforme dispõe os art. 357 e 358 da lei 011A/2010.

Cadastro: 11285

Matrícula: 02.0134.0252

Área: 280,00 m²

Proprietário: MAIARA CRISTINA JORGE

Logradouro: Estrada dos Martins, N° 120 – 20/H – JARDIM BRASÍLIA

Santo Antonio de Posse, 26 de janeiro de 2023.

Valeska Elisabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE MURO E CALÇADA

A Fiscalização de Posturas da Prefeitura de Santo Antonio de Posse, estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições e considerando:

1. O art. 178 da Lei 011A/2010:

Art. 178 - Os terrenos não construídos em trechos de ruas já pavimentadas e com guias e sarjetas, devem obrigatoriamente, ter muros dotados de portão e calçada.

2. O art. 220 da LC 010/2017:

Art. 220 - A ciência dos atos e decisões far-se-á:

III: por edital, integral ou resumido, se desconhecido o domicílio tributário.

3. o retorno das notificações previamente enviadas com as informações constantes no Cadastro Imobiliário.

Resolve:

NOTIFICAR o(s) seguinte(s) proprietário(s) para promover, no prazo máximo 90 (noventa) dias corridos, a partir desta publicação, a execução da pavimentação da calçada, em atendimento ao disposto no art. 178, 179, 180 e 181, da Lei 011A/2010 (Código de Posturas) e art. 72 a 83 da Lei 03/2010 (Código de Obras e Edificações).

Ressalta-se que os proprietários de imóveis são obrigados a promover a pavimentação da calçada, previamente dotada de guia e sarjeta, obedecendo os requisitos do art. 80, inciso I, II e III, conforme determinado pelo Código de Obras e Edificações. O não cumprimento desta, dentro do prazo acima, implicará na aplicação de penalidade pecuniária, conforme dispõe os art. 357 e 358 da lei 011A/2010.

Cadastro: 12964

Matrícula: 03.0002.0870

Área: 360 m²

Proprietário: ESTEVAN ADRIANO FOGARI

Logradouro: Rua João Dalmolim, 101 – Centro

Santo Antonio de Posse, 27 de janeiro de 2023

Valeska Elisabeth da Silva Teixeira

Secretária Municipal da Fazenda

Concurso Público / Processo Seletivo

Resultados

EDITAL DE RESPOSTA DO FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL

O Prefeito do Município de Santo Antônio de Posse/SP, com a supervisão da Comissão de Acompanhamento deste Concurso Público, especialmente nomeada pela Portaria nº 8850/2019, usando das atribuições legais:

I-DIVULGA resultado da investigação social realizada com os primeiros colocados da classificação de Guarda Municipal Feminino e Masculino:

Documento do candidato	Resultado
47.173.445-7	Aprovado
44.501.764-8	Aprovado
46.914.661-8	Aprovado

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que fica à disposição por afixação nos locais de costume da Prefeitura, pela Internet no site oficial e no “Jornal Oficial do Município”, visando atender ao restrito interesse público.

Possíveis recursos, exclusivamente referente à classificação ora divulgada deverão ser apresentados no prazo de 48(quarenta e oito) horas da data da publicação nos moldes do Edital Completo.

Informa-se, outrossim, que por força de decisão liminar proferida em 23/01/2023, nos autos do Processo n. 1000140-02.2023.8.26.0296, em trâmite perante a 1ª Vara Cível da Comarca de Jaguariúna/SP, estão suspensas as nomeações de candidatos seguintes ao 19º candidato classificado na relação 2.05 - Guarda Municipal - Masculino, permanecendo tal suspensão até final decisão judicial da referida ação.

Santo Antonio de Posse/SP, 27 de janeiro de 2023.

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto

da presente licitação a respectiva licitante vencedora M ZAMBONI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL EPP inscrita no CNPJ: 13.009.421/0001-25, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 005/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ESTOCAVEIS DESERTOS E FRACASSADOS, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 27 de janeiro de 2023.

Leticia Granzier Secchinatto

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora MILK VITTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA inscrita no CNPJ: 04.252.652/0001-74, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 005/2023, cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ESTOCAVEIS DESERTOS E FRACASSADOS, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 27 de janeiro de 2023.

Leticia Granzier Secchinatto

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora NUTRIPORT COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 03.612.312/0001-44, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 005/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ESTOCAVEIS DESERTOS E FRACASSADOS, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 27 de janeiro de 2023.

Leticia Granzier Secchinatto

Pregoeira

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora W&C ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 10.362.443/0001-86, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 005/2023, cujo objeto é A AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ESTOCAVEIS DESERTOS E FRACASSADOS, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 27 de janeiro de 2023.

Leticia Granzier Secchinatto

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 005/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS ESTOCAVEIS DESERTOS E FRACASSADOS, já tendo ocorrido as adjudicações às licitantes M ZAMBONI COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E MERCADORIAS EM GERAL EPP inscrita no CNPJ: 13.009.421/0001-25, MILK VITTA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA inscrita no CNPJ: 04.252.652/0001-74, NUTRIPORT COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ: 03.612.312/0001-44 e W&C ALIMENTOS EIRELI inscrita no CNPJ: 10.362.443/0001-86, que apresentaram as propostas eleitas vencedoras, ficando autorizadas, portanto, a celebração da Ata de Registro para aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 27 de janeiro de 2023.

CLAUDIA AP. PINHO LALLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANA LUCIA LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VALTER LUIS LOURENÇO

SECRETARIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação à respectiva licitante vencedora PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/001-30, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial 181/2022, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento de combustíveis, pelo período de 12 meses.

Santo Antônio de Posse/SP, 27 de janeiro de 2023.

LETICIA GRANZIER SECCHINATTO

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial 181/2022, cujo o objeto é Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de gerenciamento do abastecimento de

combustíveis, já tendo ocorrido a adjudicação à licitante, PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/001-30, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração do contrato para formalizar a aquisição do objeto do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 27 de janeiro de 2023.

ALICE BORTOLOTTI VALSECHI

SECRETARIA DE SANEAMENTO

ANA LUCIA LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALLA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

LEONARDO DA SILVA GRANZIERA

SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO URBANO

TIAGO NIZOLI DE CAMPOS

SECRETÁRIO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE

VALESKA ELISABETH DA SILVA TEIXEIRA

SECRETARIO DA FAZENDA

VALTER LUÍS LOURENÇO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA

ADJUDICAÇÃO

Com fundamento no inciso XXI, do artigo 4º da Lei nº 10.520/2002 e posteriores alterações, ADJUDICO os valores que compõem o objeto da presente licitação a respectiva licitante vencedora RICARDO GONÇALVES ITAPIRA inscrita no CNPJ: 02.573.131/0001-93, nos exatos termos que constam da ata do pregão cujo teor integra este ato para todos os efeitos de direito Pregão Presencial nº 004/2023, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA DESERTOS E FRACASSADOS, em conformidade com as quantidades e valor total.

Santo Antônio de Posse/SP, 27 de janeiro de 2023.

Leticia Granzier Secchinatto

Pregoeira

HOMOLOGAÇÃO

Com fundamento no inciso VI, do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, HOMOLOGO o resultado do julgamento realizado nos autos deste procedimento licitatório Pregão Presencial nº 004/2023, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE PAPELARIA DESERTOS E FRACASSADOS, já tendo ocorrido a adjudicação à licitante RICARDO GONÇALVES ITAPIRA inscrita no CNPJ: 02.573.131/0001-93, que apresentou a proposta eleita vencedora, ficando autorizada, portanto, a celebração da Ata de Registro para aquisição do objeto

do certame.

Santo Antônio de Posse/SP, 27 de janeiro de 2023.

ANA LUCIA LIMA DA SILVA

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CLAUDIA APARECIDA PINHO LALA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDMAR OLIVEIRA DE SOUSA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Aviso de Licitação

CHAMAMENTO PÚBLICO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES DE EDUCACIONAIS PARA CONCEDER BOLSAS DE ESTUDOS INTEGRAIS PARA ESTUDANTES DE CURSOS TECNÓLOGOS, COM DURAÇÃO MÁXIMA DE 02(DOIS) ANOS, REGULARMENTE AUTORIZADOS PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 002 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022.

DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até o dia 24 de fevereiro de 2023 às 14:30 horas no Paço Municipal da Prefeitura de Santo Antônio de Posse, situado na Praça Chafia Chaib Baracat, nº 351, Vila Esperança em Santo Antônio de Posse - SP, CEP 13.831-024.

EDITAL NA ÍNTEGRA: à disposição dos interessados na sede da Prefeitura, no endereço acima especificado, ou no endereço eletrônico site www.pmsaposse.sp.gov.br onde os interessados poderão retirá-lo.

Publique-se

Santo Antônio de Posse, 26 de janeiro de 2023.

Claudia Aparecida Pinho Lalla

Secretária Municipal de Educação

Comunicados

TERMO DE LICITAÇÃO DESERTO

JOSEANI D. BASSANI TORRES, Presidente da Comissão Permanente de Licitação, DECLARA para os devidos fins legais e de direito, TOMADA DE PREÇO Nº 017/2022, Processo Administrativo nº. 4548/2022 – Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação asfáltica da Rua Alberto Suzigan com implantação de guias, sarjetas, sarjtão, calçada, e sinalização viária, incluindo o sistema de drenagem pluvial, foi considerado DESERTO, pois não houve participantes interessados.

Santo Antônio de Posse, 25 de janeiro de 2023.

JOSEANI D. BASSANI TORRES

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Revogação / Anulação

DESPACHO DE REVOGAÇÃO
Processo Licitatório nº 4118/2022
Pregão Presencial nº 141/2022
TIPO: Menor Valor Total Por Item

OBJETO: Registro de preço visando a aquisição de materiais para fisioterapia, em quantidades e especificações constantes do anexo II – Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

I – O Prefeito Municipal de Santo Antônio de Posse, no uso de suas atribuições legais, especialmente item 22 do Edital do Pregão nº 141/2022, torna público a todos os interessados que, considerando as conclusões alcançadas pela unidade solicitante Secretaria de Desenvolvimento Social, Ofício nº 067/2023, o qual ACOLHO como razão de decidir, REVOGO o Processo Licitatório nº 4118/2022 e seu consequente Pregão Presencial nº 141/2022, cujo objeto tratou da Registro de preço visando a aquisição de materiais para fisioterapia, em quantidades e especificações constantes do anexo II – Termo de Referência, que faz parte integrante deste edital.

II – Publique-se, com posterior providências de arquivamento.

Santo Antônio de Posse/SP, 27 de janeiro de 2023.

João Leandro Lolli

Prefeito Municipal

PMSAPOSSE

Despachos

Processo Administrativo nº 229/2023

Dispensa nº 005/2023

Entidade: SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-SP

DESPACHO AUTORIZATÓRIO

I - Em atendimento às normas legais que regem o presente processo administrativo nº. 229/2023, especialmente os fundamentos expostos pela Secretaria Municipal de Educação, Parecer Jurídico ora apresentados, e vigência da Lei Municipal nº. 3277/2019 e art. 24, inciso XIII da Lei Federal nº. 8.666/93, os quais adoto como razão de decidir, AUTORIZO a dispensa de licitação e consequente celebração de Termo de Convênio junto ao SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-SP, inscrita sob CNPJ nº. 03.779.133/0001-04, para realização de capacitação de gestores, equipe técnica de educação e docentes da Secretaria Municipal de Educação, com fornecimento de materiais didáticos, pelo valor total geral de estimado de R\$ 1.317.374,59 (um milhão, trezentos e dezessete mil, trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), com estimativa de CUSTO/ALUNO/ANO em R\$ 348,97 (trezentos e quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), a serem pagas em 10 (dez) parcelas, nos termos da reserva orçamentária nº 048/2023 e 049/2023, onerando a dotação orçamentária nº 010214 - 12.361.0210.2041 - 3.3.90.39.65 e 010214 - 12.361.0210.2041 - 3.3.90.30.60.

II - Publique-se.

Santo Antônio de Posse, 23 de janeiro de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI

PREFEITO MUNICIPAL

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 003/2023

NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

EDITAL: TOMADA DE PREÇO Nº 011/2021, CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE, PROCESSO Nº 3895/2021, OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA TÉCNICA ESPECIALIZADA NA ÁREA EM ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GESTÃO PÚBLICA, COM OBJETIVO DE PRESTAR ORIENTAÇÕES RELACIONADAS A GESTÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL, EM ESPECIAL NAS ÁREAS DE: PLANEJAMENTO ORÇAMENTÁRIO, CONTABILIDADE, FINANÇAS, TESOURARIA, CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, ASSESSORAMENTO TÉCNICO JUNTO AO GABINETE DO PREFEITO PARA E ORIENTAÇÃO NO CUMPRIMENTO DAS NORMAS LEGAIS E NA FORMALIDADE CORRETA DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, BUSCANDO MAIOR EFICIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA – CONTRATO Nº 001/2022, CONTRATADA: METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 08.098.069/0001-01.

PRAZO ADITADO DE 20 DE JANEIRO DE 2023 A 19 DE JANEIRO DE 2024.

SANTO ANTÔNIO DE POSSE / SP, 26 DE JANEIRO DE 2023.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

SECRETÁRIA DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE
EXTRATO DE ADITIVO 004/2023

NOS TERMOS DO artigo 65, inciso I, alínea b, § 1º DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, ATUALIZADA PELA LEI FEDERAL Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE POSSE

CONTRATADA: JPM URBANIZAÇÃO E EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 33.656.119/0001-76.

OBJETO: ADITIVO DE ACRÉSCIMO

Valor do Contrato Vigente: R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais)

Aditivo de acréscimo (ofício nº 033/2023): R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) (+)

Valor Final do Contrato: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021, CONTRATO DE Nº 004/2021 – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO DAS ÁREAS VERDES DAS ESCOLAS E UNIDADES PERTENCENTES A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, BEM COMO TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE TODO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, de acordo com o ANEXO II – Termo de Referência e demais condições estabelecidas neste edital.

SANTO ANTONIO DE POSSE / SP, 26 de janeiro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE POSSE

CLAUDIA AP. PINHO LALLA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DO CONTRATO**

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Dispensa de Licitação nº 006/2023 - Processo Administrativo nº 227/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio de Posse.

Objeto: Contratação de empresa para organização e realização de concurso público para atendimento a diversos cargos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Posse – SP, conforme Termo de Referência.

Contrato nº 001/2023.

Empresa: APLICATIVA SERVIÇOS DE APOIO E GESTÃO ADMINISTRATIVA EIRELLI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 10.893.831/0001-93.

O valor deste CONTRATO é de R\$ 16.850,00 (dezesesseis mil, oitocentos e cinquenta reais). O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, iniciando-se em 19 de janeiro de 2023, encerrando-se em 19 de janeiro de 2024.

Santo Antônio de Posse, 27 de janeiro de 2023.

VALESKA ELIZABETH DA SILVA TEIXEIRA

SECRETÁRIA DA FAZENDA

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE - SP
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Pregão Presencial nº 179/2022 – Processo Administrativo nº 4843/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio De Posse.

Objeto: Contratação de serviços de dedetização, desratização e descupinização e limpeza das caixas d'água e cisternas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Santo Antônio De Posse/SP.

Ata de Registro nº 001/2023.

Empresa: SIME PRAG DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 14.213.043/0001-60.

Lote 1	Descrição	Qtd.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total	
	Limpeza de caixa d' água 1.000 litros amianto	6	SRV	R\$ 176,86	R\$ 1.061,16	
	Limpeza de caixa d' água 1.000 litros fibra	3	SRV	R\$ 176,86	R\$ 530,58	
	Limpeza de caixa d' água 500 litros fibra	7	SRV	R\$ 146,87	R\$ 1.028,09	
	Limpeza de caixa d' água 500 litros amianto	8	SRV	R\$ 146,87	R\$ 1.174,96	
	Limpeza de cisterna	1	SRV	R\$ 176,86	R\$ 176,86	
	Limpeza de caixa d' água 10.000 litros metálica (tipo taça)	3	SRV	R\$ 1.035,87	R\$ 3.107,61	
	Limpeza de caixa d' água 5.000 litros metálica (tipo taça)	11	SRV	R\$ 1.2085,38	R\$ 13.256,18	
	Limpeza de caixa d' água 50.000 litros metálica (tipo taça)	1	SRV	R\$ 1.425,47	R\$ 1.425,47	
	Limpeza de caixa d' água 35.000 litros fibra (tipo torre)	1	SRV	R\$ 1.278,31	R\$ 1.278,31	
Lote 2	Descrição	Quantitativo m² (soma de todas as unidadesolicitantes)	Quantitativo 3 (três) Aplicações por unidade/endereço, soma total.	Unid.	Valor Unit.	Valor Total
	Dedetização, desratização etc. Controle de pragasurbanas, englobando Escorpião	114.793,78	344.381,34	SRV	R\$ 0,31	R\$ 76.660,76
VALOR GLOBAL						R\$ 99.699,98

O valor total desta Ata de registro é de **R\$ 99.699,98 (noventa e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos)**. O prazo de vigência da presente Ata de Registro é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, a iniciar-se em **18 de janeiro de 2023, encerrando-se em 17 de janeiro de 2024.**

Santo Antônio de Posse, 27 de janeiro de 2023.

Claudia Ap. Pinho Lalla
Secretária Municipal De Educação

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DE POSSE/SP
EXTRATO DO CONTRATO

Nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 08 de junho de 1994.

Dispensa nº 004/2023 - Processo Administrativo nº 228/2023.
Contratante: Prefeitura Municipal De Santo Antônio de Posse.
Objeto: Contratação de empresa, em caráter emergencial, para fornecimento de combustível por até 30 (trinta) dias, para o município de Santo Antônio de Posse.
Contrato nº 02/2023.
Empresa: AUTO POSTO LUCON & SILVA LTDA, inscrita no CNPJ: 04.313.691/0001-34.

Descrição	Taxa Administrativa	Valor Total
Contratação de empresa, em caráter emergencial, para fornecimento de combustível por até 30 (trinta) dias, para o município de Santo Antônio de Posse.	- 4,0%	R\$ 121.480,00 (cento e vinte e um mil e quatrocentos e oitenta reais).

O prazo de vigência deste contrato se iniciará em 21 de janeiro de 2023, e encerrar-se-á em 19 de fevereiro de 2023 (IMPRORROGÁVEL), podendo o referido ajuste ser rescindido mediante simples notificação em razão de contratação decorrente do Pregão Presencial nº. 181/2022.

Santo Antônio de Posse, 27 de janeiro de 2023.

JOÃO LEANDRO LOLLI
Prefeito Municipal